

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2021/2021

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR012752/2021
DATA E HORÁRIO DA TRANSMISSÃO: 16/03/2021 ÀS 13:37

SINTEEP- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PRIVADO DO NOROESTE DO ESTADO DO RS, CNPJ n. 89.649.206/0001-50, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). EDER OCIMAR SCHUINSEKEL;

E

FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA, CNPJ n. 96.216.841/0003-71, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). EZEQUIEL PLINIO ALBARELLO;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **trabalhadores que exercem atividades laborais nos estabelecimentos de ensino privado de todos os níveis e modalidades, incluídos, a educação básica, educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação profissional, cursos livres e cursos de educação de jovens e adultos e a educação superior que estejam subordinados a eles, excetuando a docência**, com abrangência territorial em **Frederico Westphalen/RS**.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS****CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PAGAMENTO DOS SALÁRIOS**

O pagamento da folha salarial dos trabalhadores abrangidos pelo presente Acordo Coletivo de Trabalho será realizado da seguinte forma:

- a) 50% (cinquenta por cento) da folha salarial será depositado no dia 10 (dez) do mês subsequente ao trabalho; e
- b) 50% (cinquenta por cento) restante será depositado no dia 25 (vinte e cinco) do mesmo mês subsequente ao trabalho.

**GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS
13º SALÁRIO****CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO**

Acordam as partes que o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário de 2021 será realizado em parcela única até o dia **15/12/2021**.

AUXÍLIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - DESCONTO NAS MENSALIDADES DA SEGUNDA GRADUAÇÃO

Fica mantido desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor das mensalidades para todos os trabalhadores e/ou dependentes que desejam cursar uma segunda graduação na URI – Câmpus de Frederico Westphalen.

Parágrafo Único: o benefício previsto nessa cláusula não substitui o desconto nas mensalidades previsto na Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - USO DO FUNDO NOMINAL PARA PAGAMENTO DA MENSALIDADE DA 2ª GRADUAÇÃO

Fica autorizada a utilização do fundo nominal capitalizado para o pagamento de 50% (cinquenta por cento) da mensalidade líquida devida da segunda graduação para todos os trabalhadores e/ou dependentes que desejam cursar uma segunda graduação na URI – Câmpus de Frederico Westphalen.

FÉRIAS E LICENÇAS DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO DE FÉRIAS

Quando do gozo de férias, os trabalhadores abrangidos pelo presente Acordo Coletivo de Trabalho, receberão apenas o acréscimo de 1/3 (um terço), no prazo previsto para pagamento das férias. O pagamento da remuneração do mês correspondente a essas férias será realizado, posteriormente, no prazo previsto para pagamento dos salários.

DISPOSIÇÕES GERAIS DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA OITAVA - DESCUMPRIMENTO DO ACODO COLETIVO DE TRABALHO

O descumprimento total ou parcial do presente Acordo Coletivo de Trabalho, acarretará ao infrator a multa prevista na Convenção Coletiva de Trabalho Vigente.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA NONA - DEPÓSITO PARA FINS DE REGISTRO

As partes obrigam-se ao cumprimento do presente Acordo Coletivo de Trabalho, a ser protocolado na Superintendência Regional do Trabalho, com fins de registro e arquivamento, para que possa gerar os esperados efeitos jurídicos e legais.

EDER OCIMAR SCHUINSEKEL
MEMBRO DE DIRETORIA COLEGIADA
SINTEEP- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PRIVADO DO NOROESTE DO
ESTADO DO RS

**EZEQUIEL PLINIO ALBARELLO
DIRETOR
FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA**

**ANEXOS
ANEXO I - ATA DA ASSEMBLEIA DOS TRABALHADORES**

[Anexo \(PDF\)](#)